



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016

O Município de Doutor Severiano Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar entidades Privadas, Filantrópicas e sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde.

I - DO OBJETO:

1.1 – O presente edital tem como objeto a seleção e possível contratação de entidade (s) prestadora (s) de serviço (s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população.

II – DOS ANEXOS:

- a) Anexo I – Minuta do contrato;
- b) Anexo II – Minuta de declaração que concorda em realizar os serviços em conformidade com os preços SIA/SUS;
- c) Anexo III – Minuta da declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;
- d) Anexo IV – Minuta da declaração que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).
- e) Anexo V – Termo de referência
- f) Anexo VI – Tabela de procedimentos

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada na Cláusula IV, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano / RN, situado a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano – RN, de **27/10/2016** até o dia **11/11/2016**, das **08h00min às 12h30min**.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

IV - DA CLIENTELA E LOCAIS DE ATENDIMENTOS:

4.1 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão atender a demanda de pacientes do SUS, na abrangência do Município de Doutor Severiano/RN e dos municípios ora referenciados, em conformidade com a PPI – Programa Pactuada e Integrada – Ministério da Saúde da Assistência em vigor, devendo, para tanto, estar localizado no Município de Doutor Severiano – RN ou prestar serviço neste município em local definido pela Secretaria Município de Saúde e Saneamento.

V - DOS VALORES:

5.1 - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, bem como seus reajustes.

VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar na Comissão de Licitação a seguinte documentação:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- f) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio;
- g) Cópia do Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do(s) responsável(veis) legal(ais) pela Instituição.
- h) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

- l) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Curriculum Vitae resumido, cópia do diploma, certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, R.G. e C.P.F. do interessado, em caso de pessoa física, ou do responsável técnico pelo serviço, em caso de pessoa jurídica a ser contratada;
- b) Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, em caso de pessoa jurídica;
- c) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado sede da requerente ou órgão municipal de vigilância sanitária, em caso de pessoa jurídica;
- d) Inscrição no respectivo conselho de classe e certificado de regularidade funcional;
- e) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- f) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com número de inscrição no conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória, em caso de pessoa jurídica;

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DE PESSOA JURÍDICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2012, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da requerente será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

LC = AC

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

PC = passivo circulante

6.1.4 – OUTROS

- a) Ofício de solicitação formal listando todos os procedimentos a serem realizados pela requerente;
- b) Declaração do interessado, em caso de pessoa física, ou dos sócios e diretores da pessoa jurídica, de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde;
- c) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).
- d) Horário de atendimento aos usuários do SUS;
- e) Declaração firmada pelo interessado ou pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde;
- f) Declaração de disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do SUS e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;

6.2 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.3 - Os documentos mencionados deverão estar dentro do seu prazo de validade e poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

7.1 – Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

7.2 - Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA serão considerados inabilitados.

7.3 – O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Doutor Severiano/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

7.4 – Os requerentes habilitados serão encaminhadas para vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VIII - DA VISTORIA POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8.1 - Além da documentação constante do item IV, o requerente será vistoriado por uma comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.2 – A vistoria acontecerá quando o requerente prestar serviço na sua sede ou em local de sua responsabilidade.

8.3 – Será dispensada a vistoria no caso em que o requerente prestar serviço em local público acordado com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.4 - A comissão da Secretaria Municipal só realizará vistoria das entidades habilitadas.

8.5 – A comissão avaliará se o local de atendimento do requerente está apto e atende as normas do SUS.

8.6 – Os requerentes aptos serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município para celebração de contrato, após publicação do resultado na imprensa oficial.

IX - DO PRAZO RECURSAL

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberá recurso.

9.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

X - DA DESPESA

10.1 - A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do EXERCÍCIO de 2016: Unidade Orçamentária: – 08 – Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2.122 – Manutenção do Programa Gestão Plena. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro PJ. Sub elemento: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico-Hospitalar, Odont. E Laboratório; Sub elemento: 3.3.90.39.06 – Serviços Técnicos Profissionais. Unidade orçamentaria: 02.004 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade: 2.030 - Piso da Atenção Básica - PAB - FIXO. Elemento de Despesa 33903900. Fonte: (114), Projeto de Atividade: 2.065 - Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade - PMAQ. Elemento de Despesa 33903900. Fonte: (114), Projeto de Atividade: 2.028 - Programa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 33903900, material de consumo. Fonte; 114. - 2.036, – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade AMB e Hospitalar, Elemento de Despesa: 33903900. Fonte: 114. Secretaria Municipal de Administração. Projeto de Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Elemento de Despesas: 33903900.

XI - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta chamada pública, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, em Doutor Severiano/RN.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A homologação do resultado final da chamada pública poderá ocorrer no prazo mínimo de 03(três) dias, contados da publicação do resultado do(s) requerente(s) classificado(s).

XIII - DO CONTRATO OU CONVENIO

13.1- A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com o (s) requerente (s) considerados habilitados e aptos, com preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Município visando à complementaridade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei Federal nº 8.080/90.

13.3 – Se houver mais de uma entidade habilitada, a Prefeitura poderá contratar com as mesmas, devendo haver uma proporcionalidade na divisão dos quantitativos necessários e contratados.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica reservado ao Município de Doutor Severiano/RN a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente Chamada Pública, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XV – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 27 de Outubro de 2016.

Marleth Arlyne Soares Queiroz
Presidente da CPL.